

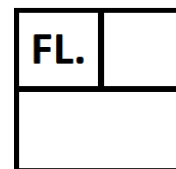


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº066/2020 PROCESSO Nº303/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr^a. Iolanda da Silva dos Santos, delegada pela Portaria nº 134/2020, realizarão licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 29 de setembro de 2020, 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.*


I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual execução indireta de serviços de caminhão pipa e rolo compactador liso, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

II- DO QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. Os quantitativos abaixo estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

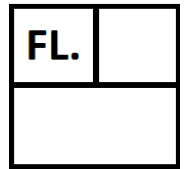


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



2.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância de R\$ 837.500,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:


a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão **impossibilitados de se manifestar** na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;


3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;


b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura da ata de registro de preços para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:


**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2020
PROCESSO Nº 303/2020
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) uma única cotação de preço, (para cada item);

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo para a conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

e) Só serão considerados para fins de julgamento, duas casas decimais após a vírgula, o restante será desconsiderado;

6.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.


7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1. A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração**, ou

b) **valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

7.3. Após o pregoeiro

declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.


7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**.
- 7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS.

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2020

PROCESSOS Nº 303/2020

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DADOS DA EMPRESA)

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:


- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

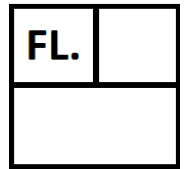


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- l) Declaração de Superveniência;
- m) Alvará de Funcionamento;
- n) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter executado ou estar executando serviços de características semelhantes ao objetivo desta Licitação;


8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

não ser os de previsão legal.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e conforme o subitem 7.2.1.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.


10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preço à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:


- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a data de sua assinatura.


XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.20	020.606.0007.2022	3.3.90.39	408/2020
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	250/2020
01.10.20	004.122.0001.2.026	3.3.90.39	971/2020

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

16.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem (ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

16.5 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor detentor da ata ou contrato em até 21 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

16.6 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a detentora da ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

16.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora da ata das responsabilidades contratuais.


XVII – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

17.1. Prazo

17.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.1.2. O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

17.2. Do Local de Execução

17.2.1. Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana e ou rural.

17.2.2 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de máquinas, motorista, Maquinário, caminhão, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

XVIII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.


XIX - FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficarão a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela Detentora da Ata, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da Ata no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

19.3 No caso de os Fiscais da Ata constatarem irregularidades durante as fiscalizações será emitido um termo de notificação para a Detentora da Ata tomar ciência do ocorrido; Esse termo conterá todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura da Detentora da Ata ou representante dando ciência das irregularidades.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

19.4. A medição da prestação de serviços será por **horímetro, ou seja, hora produtiva registrada** e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;


Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência

20.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.


20.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova

20.13 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Alfenas(MG), 14 de setembro de 2020.

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO nº 201/2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Tem por objeto registro de preços para futura e eventual execução indireta de serviços de caminhão pipa e rolo compactador liso, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Serviços de Infraestrutura Urbana e reparos nas estradas rurais, mata-burros.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93


4.1. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO: As várias demandas de serviços nas estradas rurais, bairros da cidade e atividades diversas das secretaria de desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural e meio ambiente faz com que as máquinas e os caminhões pertencentes ao Município se tornem INSUFICIENTES, sendo necessário o presente processo para complementação dos serviços, na realização das tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Alfenas/MG.

4.2. Considera-se a necessidade de utilização do CAMINHÃO PIPA para limpeza da cidade como nos dias de feira livre, colocar água em loteamentos, aguar estradas e outros serviços afins de competência da Prefeitura.

4.3. Devido à várias demandas de serviços e atividades de recuperação do pavimento asfáltico em vários pontos do Município, a insuficiência de maquinaria e pessoal especializado para a efetiva prestação de serviço, é necessário a terceirização do serviço de ROLO COMPATADOR LISO, para a complementação dos serviços e tarefas a serem realizadas para o atendimento aos munícipes de Alfenas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de serviço de CAMINHÃO PIPA E ROLO COMPACTADOR LISO a serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

4.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço a ser registrado refere-se ao preço da hora técnica de serviços efetivamente executados pelo maquinário, incluindo o condutores dos veículos e máquinas, combustível e demais despesas inerentes ao serviço.

4.5. A vencedora deverá executar os serviços utilizando mão de obra especializada e habilitada.

4.6. O processo licitatório de locação destes serviços foi esgotado neste dois itens elencados.

4.7. Justifica-se, diante de todo o exposto, a conveniência e a oportunidade da abertura do processo do objeto, por tratar-se de não interrupção dos serviços essenciais de interesse da comunidade alfenense, como relatado acima, limpeza da cidade, irrigação de estradas, tapa-buracos, e outros, a Administração pública está apenas dando continuidade nos serviços ora iniciados e necessitam sem finalizados, não poderão ser interrompidos e a comunidade não beneficiada.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, PROGRAMA: 0007 – Alfenas e o Desenvolvimento Rural.

5.1- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, PROGRAMA: 0001 – Alfenas e a Excelencia na Gestão Municipal

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, PROGRAMA0001 – Alfenas e a Excelencia na Gestão Municipal

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42


- FUNÇÃO: 020 - Agricultura - SUBFUNÇÃO:606 –Extensão Rural - ATIVIDADE: 2.022-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 408

6.1- CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- FUNÇÃO:004 - Administração - SUBFUNÇÃO:122 – Administração Geral - ATIVIDADE: 2.016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DESENVOLVIMENTO Rural- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 250

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

- FUNÇÃO:004 - Administração - SUBFUNÇÃO:122 – Administração Geral - ATIVIDADE: 2.026- MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E LIMPEZ - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 971

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$ 837.500,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), por um período de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.


10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão do relatório dos serviços executados pelo Setor competente vinculado às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e meio Ambiente.

Alfenas, 01 de setembro de 2020

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

À Solicitação nº 201/2020

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. ESCOPO:

1.1. Tem por objeto registro de preços para futura e eventual execução indireta de serviços de caminhão pipa e rolo compactador liso, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.


1.2. DOS SERVIÇOS

Os serviços foram planilhados conforme solicitação e necessidades das Secretarias vinculadas ao Município.

- O caminhão pipa será utilizado para transporte de água até os locais destinados pelas secretarias;
- O Rolo Compactador Liso será utilizado nos serviços e atividades de recuperação do pavimento asfáltico em vários pontos do Município, vias urbanas do Município.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

2.1. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO: As várias demandas de serviços nas estradas rurais, bairros da cidade e atividades diversas das secretaria de desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural e meio ambiente faz com que as máquinas e os caminhões pertencentes ao Município se tornem INSUFICIENTES, sendo necessário o presente processo para complementação dos serviços, na realização das tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Alfenas/MG.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

2.2. Considera-se a necessidade de utilização do CAMINHÃO PIPA para limpeza da cidade como nos dias de feira livre, colocar água em loteamentos, aguardar estradas e outros serviços afins de competência da Prefeitura.

2.3. Devido à várias demandas de serviços e atividades de recuperação do pavimento asfáltico em vários pontos do Município, a insuficiência de maquinaria e pessoal especializado para a efetiva prestação de serviço, é necessário a terceirização do serviço de ROLO COMPACTADOR LISO, para a complementação dos serviços e tarefas a serem realizadas para o atendimento aos municípios de Alfenas.

Fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de serviço de CAMINHÃO PIPA E ROLO COMPACTADOR LISO a serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço a ser registrado refere-se ao preço da hora técnica de serviços efetivamente executados pelo maquinário, incluindo o condutores dos veículos e máquinas, combustível e demais despesas inerentes ao serviço. Os valores foram baseados em pesquisas de mercado e última Ata de processo licitatório.

2.5. A vencedora deverá executar os serviços utilizando mão de obra especializada e habilitada.

2.6. O processo licitatório de locação destes serviços foi esgotado neste dois itens elencados.

2.7. Justifica-se, diante de todo o exposto, a conveniência e a oportunidade da abertura do processo do objeto, por tratar-se de não interrupção dos serviços essenciais de interesse da comunidade alfenense, como relatado acima, limpeza da cidade, irrigação de estradas, tapa-buracos, e outros, a Administração pública está apenas dando continuidade nos serviços ora iniciados e necessitam sem finalizados, não poderão ser interrompidos e a comunidade não beneficiada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Na tabela abaixo demonstra a estimativa dos valores orçados no mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO	UN	ORÇ. 1 R\$	ORÇ.2 R\$	ORÇ.3 R\$	ORÇ.4 R\$	MÉDIA R\$
01	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOMOTRIZ PARA ASFALTO	HT	145,00	198,00	210,00	215,00	192,00
02	CAMINHÃO PIPA TOCO 8.000 LITROS	HT	118,00	175,00	170,00	165,00	157,00

3.2. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado na última ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 15 da lei 8.666/93 e em pesquisa de mercado, composto por três orçamentos de empresas locais do ramo do objeto a ser licitado.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

3.2.1. O valor da hora técnica do serviço estão incluídos os seguintes elementos: mão-de-obra, combustível, encargos sociais com os empregados da empresa, transporte das máquinas, manutenção das máquinas e caminhões, desgastes e depreciação das máquinas e caminhões, portanto, todos estes gastos já estão inclusos no valor da hora técnica por tipo de serviço informado nos orçamentos.

3.3. O valor da hora técnica apurada foi baseado considerando o serviço por 08 (oito) horas diárias por máquina e equipamento.

3.3.1. Considerando o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias o totalizador das horas serão superiores porque serão utilizados simultaneamente mais de um caminhão ou máquina em locais distintos.

3.4. Vale ressaltar que por tratar-se de Pregão em forma de Registro de preços não há reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o Decreto Municipal 1.603/16, portanto não há necessidade de apresentação de BDI – Boletim de Despesas Indiretas.

4. META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1. PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO	UN	MÉDIA DO VALOR DA HORA	QUANTIDADE ESTIMADA POR PERÍODO DE SEIS MESES	VALOR TOTAL POR ITEM
01	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOMOTRIZ PARA ASFALTO	HT	192,00	1.500	R\$ 288.000,00
02	CAMINHÃO PIPA TOCO 8.000 LITROS	HT	157,00	3.500	R\$ 549.500,00
VALOR TOTAL NO PERÍODO					R\$ 837.500,00

4.2. Nos itens e quantidades acima considera-se necessidade de 4 (quatro) caminhões trabalhando simultaneamente, 2 (dois) rolos compactadores trabalhando simultaneamente, podendo estarem em locais distintos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

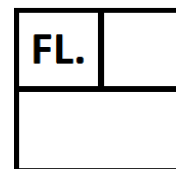


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



4.3 Os quantitativos apresentados foram baseados nos relatórios do exercício anterior e ainda considerando os serviços previstos por **180 (cento e oitenta) dias**.

5- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor global de **R\$ 837.500,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** divididos nos itens constantes na planilha do item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. Para efeitos de limite de preço para a concorrência entre os licitantes, o valor total de cada item será a somatória dos preços unitários multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha do item 4.1 deste termo de referência.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei nº. 10.520/2002, Decreto n. 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto nº. 1.603/2016, subsidiada pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2 Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.20	020.606.0007.2022	3.3.90.39	408/2020
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	250/2020
01.10.20	004.122.0001.2.026	3.3.90.39	971/2020

7. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

7.1. Prazo

7.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência.


7.1.2. O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

7.2. Do Local de Execução

7.2.1. Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana e ou rural.

7.2.2 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de máquinas, motorista, Maquinário, caminhão, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

8. CONDIÇÕES

8.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade. Cada serviço deverá ser fornecido mediante Ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou preferencialmente por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo para a execução e o local com a identificação do responsável pelo acompanhamento do serviço.

8.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8.3 Quando, após a emissão da autorização de fornecimento, for solicitado algum serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou outra secretaria vinculada a este processo, a Detentora da Ata deverá executá-lo por completo, permanecendo durante o período solicitado até a realização total do serviço emitido na nota de empenho.

8.4 Reparar, no prazo de 2 (dois) dias corridos e sem ônus para o MUNICÍPIO o serviço falho fornecido, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

8.5 Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo a Detentora da Ata repará-lo nas condições do item anterior.


8.6 Todos os serviços a serem fornecidos pela Detentora da Ata e destinados ao Município devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados pela Detentora da Ata.

8.7 O aceite/aprovação dos serviços pela Prefeitura de Alfenas não exclui a responsabilidade civil da detentora da ata por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.8 A Detentora da Ata deverá disponibilizar seus serviços de segundas as sextas feiras das 07:00 as 18:00, salvo caso fortuito ou força maior, onde, deverá disponibilizá-los 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.9 Em caso de quebra de máquinas e caminhões, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;

8.10 Condição Especial

a) A execução do serviço licitado será feita pelo Vencedor do certame somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Serviço.

b) A Ata assinada pela empresa vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e em outras necessárias a fiel execução dos objetos desta licitação.

c) As normas, instruções e especificações vigentes deverão ser obedecidas, qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração do Município de Alfenas, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

d) A demanda da execução dos serviços da Licitante deverá ser obedecida ao quantitativo das horas dentro do processo, porém poderão ser exigidos mais de um equipamento, máquina ou caminhão simultaneamente e a empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento das mesmas.

e) Os caminhões e máquinas deverão estar em excelente estado de conservação, com todos os seus componentes em pleno funcionamento.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.


10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficarão a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela Detentora da Ata, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da Ata no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.3 No caso de os Fiscais da Ata constatarem irregularidades durante as fiscalizações será emitido um termo de notificação para a Detentora da Ata tomar ciência do ocorrido; Esse termo conterá todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura da Detentora da Ata ou representante dando ciência das irregularidades.

10.4. A medição da prestação de serviços será por **horímetro, ou seja, hora produtiva registrada** e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigação Gerais da Detentora da Ata:

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da(o) Administradora da Ata (Contratante), sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

11.1.2 Os respectivos serviços deverão executados conforme o solicitado pelo setor de compras através da autorização de fornecimento, onde, os custos e responsabilidades a cerca de Transporte, Mão de Obra - motorista e operador, Combustíveis, Socorro mecânico com guincho (se necessário), Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças e Acessórios para o maquinário ou caminhão que ficarão inteiramente a cargo do vencedor do certame.

11.1.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.


10.1.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo aceite expresso pela Administração.

11.1.6 Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1.6.1 A tolerância do MUNICÍPIO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o MUNICÍPIO exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (Contratante) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

11.1.9 Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.

11.2. Obrigações Operacionais da Detentora da Ata

11.2.1. Executar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, somente após o envio da autorização de Fornecimento pelo setor de compras, constando dos itens e quantidades a serem executadas.

11.2.2. Identificar todos os equipamentos, EPI's de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município.

11.2.3. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição dos serviços maus executados que não atendam ao especificado;

11.2.4. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;


11.2.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;

11.2.7. Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de serviços.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2.8. Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

11.2.9. Informar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, alteração nos meios de contato com a empresa e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

11.2.10. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

11.3. Das Responsabilidades Específicas Da Relação De Trabalho E Terceiros

11.3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.3.2. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;


11.3.3. A Detentora da Ata deve programar sua Gestão de Segurança e Saúde de seus empregados e também fiscalizar as suas atividades laborativas e monitorá-las continuamente conforme o art. 157 da CLT e o art. 68 da Lei 8.666/93;

11.3.4. A Detentora da Ata deve atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e suas alterações conforme o art. 157 da CLT e a Portaria 3.214/78, as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Súmulas e Orientações Jurisprudenciais e os Precedentes Normativos em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal;

11.3.5. A Detentora da Ata deve adotar procedimentos referentes aos seus empregados na ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, interrompendo suas atividades para não comprometer a segurança dos seus trabalhadores;

11.3.6. A Detentora da Ata deve cumprir as disposições legais previdenciárias em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho segundo a Lei 8.213/91, o Decreto 3.048/99, o art. 71 da Lei 8.666/93 e as alterações/atualizações das leis supracitadas;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.3.7. É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos para as contratada(s) e subcontratada(s) conforme o art. 7º, XXXIII da CF/88 e quando em seu quadro de empregados possuírem jovens aprendizes obedecer ao Decreto 5.598/05 (Norma do Jovem Aprendiz);

11.3.8. A Detentora da Ata na execução de seus trabalhos deve atentar para a segurança de terceiros não envolvidos com atividade adotando medidas preventivas ou corretivas conforme o caso, a fim de evitar qualquer tipo de acidente ou dano a estes;

11.3.9. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

11.4. Obrigações Comerciais, Tributárias E Outras da Detentora da Ata:

11.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações parafiscais previstos na legislação decorrentes da execução do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à(o) Administrador da Ata (Contratante) a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a À(o) Administradora da Ata (Contratante);

11.4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes, Seguros e cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;


11.4.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas nos TERMOS DA LEI FEDERAL 12.846/2013, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.4.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da Autorização de Fornecimento;

11.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.4.8. Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora da Ata **ADOTAR TODAS AS MEDIDAS** preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.4.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 Obrigação da Administração:

11.5.1 Conferir a execução do serviço, embora o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

11.5.2 Efetuar o pagamento ao Contratado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

11.5.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

11.5.4 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.5.5 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

11.5.6 Prestar a licitante toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

11.5.7 Promover, sempre que necessário cotação de preços no mercado para se verificar se os preços constantes na Ata estão dentro do valor mercado, se não deverá promover negociação com o LICITADO no sentido de se ajustar os preços constantes na Ata, sem prejuízo, por parte do Município, da análise de superfaturamento por parte da empresa detentora, garantido o contraditório e a ampla defesa.


11.5.8 Comunicar imediatamente à Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução do serviço, informando, após, tal providência e aplicar a multa se for o caso;

11.5.9 Fiscalizar a execução da Ata informando as irregularidades conforme item anterior e aplicar a multa se for o caso.

11.5.10 Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da Ata.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.5.11 Proporcionar à detentora da Ata as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;

11.5.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.6 Do Pagamento:

11.6.1 Pagamento mensal, ou quinzenal, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.6.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.6.3 Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.6.4 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.


11.6.5 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento de transferência bancária, em conta da Detentora da Ata.

11.6.6 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Detentora da Ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, o aceite da NFe, reapresentada nas condições deste termo de referência.

11.6.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora da Ata das responsabilidades contratuais.

11.7 Direitos da Administração:

11.7.1 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade da Detentora da Ata, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.7.2 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata, devendo estes, serem substituídos às expensas, da Detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não atestar o serviço em desacordo com o previsto neste termo, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

11.7.5 O MUNICÍPIO poderá rescindir o respectiva Ata quando da ineficiência ou inexecução da Ata por parte da Detentora da Ata, ou ainda, quando por conveniência ou melhor interesse da administração Pública ou ainda nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente

11.7.6 A autoridade competente para determinar a o vencedor poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.7.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:


12.1. A Licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar-lhe-á, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.2 Entende-se por inexecução parcial da Ata todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na execução dos serviços; executar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte da Ata ou ordem de serviços, descumprimentos de obrigações acessórias.

12.3. Entende-se por descumprimento total da Ata a não execução total do serviço constante na ordem de serviços; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a execução total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas na Ata.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.4 No caso de atraso injustificado na execução da Ata ou de sua inexecução, parcial, o Município reserva-se o direito de rescindir a Ata e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, quando da inexecução total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de 10% do valor total da Ata pela rescisão unilateral;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (União, Estados e Municípios, Autarquias e Fundações)_enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sendo que o resultado do processo administrativo será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando ocorrerem as seguintes condutas por parte dos contratados:

e) Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elementos constantes da Ata decorrentes do presente processo de licitação com a finalidade de:


- Elevar arbitrariamente os preços;
- Alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da Ata;

g) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos em face do Município de Alfenas, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, nos termos da Lei Federal 12.846/2013.

12.5 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor Global da Ata pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para essa finalidade.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.6 - O atraso injustificado na execução do serviço licitado após o prazo pré-estabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso;

b) 1% (um por cento) a partir do 02º (segundo) dia, até o 5º (quinto) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso, sendo considerada inexecução parcial da Ata.

c) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso, sendo considerada inexecução parcial da Ata.

d) Será aplicada multa de 01 (um) por cento sobre o valor da fatura quando:

- Pelos danos causados por imprudência, negligência e imperícia do executante do serviço.
- O serviço seja entregue fora dos padrões de qualidade.

e) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso, podendo ser rescindido a Ata;

f) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de serviços, pelo equipamento entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da Detentora da Ata em executar os serviços, pela recusa ou atraso em substituir o serviço que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.


g) Havendo a execução de serviços impróprios ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor da Ata caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o mesmo com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

h) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na execução ou assinatura de documentos ou informações relacionados a ata.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, ainda, a Detentora da Ata, a penalidade do item anterior, se não houver justificativa aceita pela Administração.

12.7 Indenização correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.8 - Sujeitará ainda a detentora da ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, as penalidades estabelecidas pela Lei Federal 10.520 e demais legislações aplicáveis ao pregão, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

12.9 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.10 - Tudo o que for executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

12.11 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.


12.12 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.13 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

12.14 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

§ 1º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela (o) Administradora da Ata (Contratante), no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

§ 2º Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoa designada por este, somente a título de informação.

12.15 Impedimentos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, Pelo Prazo de Até 2 (Dois) Anos, nos Casos de:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata;
- Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de execução ou executar os serviços de forma diversa do solicitado,
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.16 Extensão das Penalidades:


As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE ILÍCITOS COMETIDOS PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME E FUTUROS FORNECEDORES:

13.1 Além dos dispositivos constantes na Lei de Licitações, Seção III, artigos 87 a 88 para aplicação das penalidades administrativas, sempre respeitando os princípios da (o) legalidade, ampla defesa,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

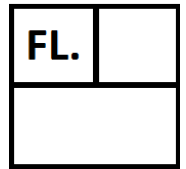


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



contraditório, especialidade e o Princípio onde uma pessoa não pode ser condenada duas vezes pelo mesmo crime, onde, serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

14. DAS PROPOSTAS NÃO ACEITAS

14.1 Não será aceita proposta com valor mínimo de faturamento, ou com frete por conta da Prefeitura Municipal de Alfenas.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES 15.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **Registro de Preços**, constantes na solicitação nº 201/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/02 subsidiária a LEI Nº8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.603/2016.

15.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços anexados, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

15.1.2 Foram realizadas cotações com empresas do segmento de Locação de Maquinas, Equipamentos e Veículos, do objeto do certame a fim de contribuir com o preço estimado, sendo possível a obtenção de 03 (três) preços, e ainda utilizou-se a última Ata de Registro de Preços dos itens licitados, formando assim o preço médio do balizamento do objeto do certame.

15.2 A Ata terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** e a aquisição será feita de forma parcelada, onde, com a necessidade, o setor de compras enviará a autorização de fornecimento para a Detentora da Ata, solicitando as horas de trabalho, assim, a Detentora da Ata recebendo-a entrará em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitando informações quanto ao dia, hora e local da realização dos serviços. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Detentora da Ata terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a execução do serviço.


15.3 Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do serviço fornecido e demais fatores relevantes;

15.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação dos licitantes far-se-á, por sorteio observado o disposto do §2º do Art. 45 da Lei 8666/93;

15.5 Só serão considerados para fins de julgamento, duas casas decimais após a vírgula, o restante será desconsiderado;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.6 O objeto do certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado pelo Vencedor, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO, aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.9 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Alfenas/MG não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.


15.10 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela(o) Administradora da Ata (Contratante), segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

Alfenas (MG), 01 de setembro de 2020

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2020

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço para o seguinte serviço: registro de preços para futura e eventual execução indireta de serviços de caminhão pipa e rolo compactador liso, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOMOTRIZ PARA ASFALTO	HT	1.500	R\$	R\$
02	CAMINHÃO PIPA TOCO 8.000 LITROS	HT	3.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2020.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV


DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 066/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V


PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº066/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº303/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2020.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) DIAS.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2020, o Município de Alfenas, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 303/2020, RESOLVE registro de preços para futura e eventual execução indireta de serviços de caminhão pipa e rolo compactador liso, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos. (.....) para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 066/2020, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 066/2020, autorizado no processo licitatório Nº303/2020,(art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).


01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura e eventual execução indireta de serviços de caminhão pipa e rolo compactador liso, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

I - A Ata terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e a aquisição será feita de forma parcelada, onde, com a necessidade, o setor de compras enviará a autorização de fornecimento para a Detentora da Ata, solicitando as horas de trabalho, assim, a Detentora da Ata recebendo-a entrará em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitando informações quanto ao dia, hora e local da realização dos serviços. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Detentora da Ata terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a execução do serviço.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a execução dos serviços objeto do certame, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº066/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 066/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 066/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.


05 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 Prazo

I. O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência.

II. O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

5.2. Do Local de Execução

I. Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana e ou rural.

II A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, caminhão, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I Pagamento mensal, ou quinzenal, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.


III Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

IV Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

V Os pagamentos serão realizados mediante procedimento de transferência bancária, em conta da Detentora da Ata.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

VI Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Detentora da Ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, o aceite da NFe, reapresentada nas condições deste termo de referência.

VII Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora da Ata das responsabilidades contratuais.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou fac-símile ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local da execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Após o(s) serviços(s) deverá (ão) ser entregue(s) nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preço à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:


a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - È vedado qualquer reajustamento de preço durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.


11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da(o) Administradora da Ata (Contratante), sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

II Os respectivos serviços deverão executados conforme o solicitado pelo setor de compras através da autorização de fornecimento, onde, os custos e responsabilidades a cerca de Transporte, Mão de Obra - motorista e operador, Combustíveis, Socorro mecânico com guincho (se necessário), Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças e Acessórios para o maquinário ou caminhão que ficarão inteiramente a cargo do vencedor do certame.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

III Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.

IV Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

V Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo aceite expresso pela Administração.

VI Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

VII A tolerância do MUNICÍPIO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o MUNICÍPIO exercer seus direitos a qualquer tempo.

VIII Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (Contratante) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;


IX Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

X Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.

XI. Executar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, somente após o envio da autorização de Fornecimento pelo setor de compras, constando dos itens e quantidades a serem executadas.

XII. Identificar todos os equipamentos, EPI's de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIII Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição dos serviços maus executados que não atendam ao especificado;

XIV. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XV. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

XVI Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;

XVII. Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de serviços.

XVIII. Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XIX. Informar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, alteração nos meios de contato com a empresa e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

XX Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;


XXI A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

XXII A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXIII A Detentora da Ata deve programar sua Gestão de Segurança e Saúde de seus empregados e também fiscalizar as suas atividades laborativas e monitorá-las continuamente conforme o art. 157 da CLT e o art. 68 da Lei 8.666/93;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XXIV A Detentora da Ata deve atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e suas alterações conforme o art. 157 da CLT e a Portaria 3.214/78, as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Súmulas e Orientações Jurisprudenciais e os Precedentes Normativos em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal;

XXV A Detentora da Ata deve adotar procedimentos referentes aos seus empregados na ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, interrompendo suas atividades para não comprometer a segurança dos seus trabalhadores;

XXVI A Detentora da Ata deve cumprir as disposições legais previdenciárias em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho segundo a Lei 8.213/91, o Decreto 3.048/99, o art. 71 da Lei 8.666/93 e as alterações/atualizações das leis supracitadas;

XXVII É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos para as contratada(s) e subcontratada(s) conforme o art. 7º, XXXIII da CF/88 e quando em seu quadro de empregados possuírem jovens aprendizes obedecer ao Decreto 5.598/05 (Norma do Jovem Aprendiz);

XXVIII A Detentora da Ata na execução de seus trabalhos deve atentar para a segurança de terceiros não envolvidos com atividade adotando medidas preventivas ou corretivas conforme o caso, a fim de evitar qualquer tipo de acidente ou dano a estes;


XXIX. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

XXX Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações parafiscais previstos na legislação decorrentes da execução do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;

XXXI A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à(o) Administrador da Ata (Contratante) a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

onerar o fornecimento, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a À(o) Administradora da Ata (Contratante);

XXXII Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes, Seguros e cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXXIII Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas nos TERMOS DA LEI FEDERAL 12.846/2013, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

XXXIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da Autorização de Fornecimento;

XXXV Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

XXXVI Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XXXVII Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora da Ata **ADOTAR TODAS AS MEDIDAS** preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;


XXVIII Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

I Conferir a execução do serviço, embora o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II Efetuar o pagamento ao Contratado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

III Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

IV Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

V Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

VI Prestar a licitante toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

VII Promover, sempre que necessário cotação de preços no mercado para se verificar se os preços constantes na Ata estão dentro do valor mercado, se não deverá promover negociação com o LICITADO no sentido de se ajustar os preços constantes na Ata, sem prejuízo, por parte do Município, da análise de superfaturamento por parte da empresa detentora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

VIII Comunicar imediatamente à Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução do serviço, informando, após, tal providência e aplicar a multa se for o caso;

IX Fiscalizar a execução da Ata informando as irregularidades conforme item anterior e aplicar a multa se for o caso.

X Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da Ata.

XI Proporcionar à detentora da Ata as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;

XII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.20	020.606.0007.2022	3.3.90.39	408/2020
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	250/2020
01.10.20	004.122.0001.2.026	3.3.90.39	971/2020

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.


16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o Termo de Referência e o edital do Pregão Presencial nº 066/2020 a Ata de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DETENTORA DA ATA


C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)


_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2020
PREGÃO PRESENCIAL 066/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br